



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Ano X - Edição nº 01457 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
329D6E5F78CC95918A232C25E7370610

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- DECRETOP Nº 60, SOUTO SOARESBA, DISPÕES SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO FUNCIONÁRIO, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO FUNCIONÁRIO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETOP N.º 61.2025, SOUTO SOARESBA - TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº751.2024
- CONTRATO DE RATEIO Nº 021/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESEN. DO CIRCUITO DO DIAMANTE CHAPADA DIAMANTINA.
- PORTARIA Nº 01/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SOUTO SOARES, NO PERÍODO LETIVO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 018/2024.
- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 018/2024.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Decreto/GP Nº 60, Souto Soares/BA, em 16 de janeiro de 2025

“Concede licença prêmio ao funcionário, que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Souto Soares/BA e o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença prêmio à servidora pública municipal a senhora CARLA CHAENE OLIVEIRA SILVA, técnica em enfermagem, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura.

Art. 2º- A referida licença terá início a partir do dia 21 de janeiro de 2025, estendendo-se até o dia 20 de abril de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
= Prefeito =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2025/2028

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

DECRETO/GP N.º 61, Souto Soares/BA, em 16 de janeiro de 2025.

“Torna sem efeito o Decreto N.º 751, de 27 de dezembro de 2024, publicado no DOM do Município, em 27/12/2024, e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica sem efeito, os termos do Decreto de n.º 751, de 27 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM Eletrônico, em 27 de dezembro de 2024.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
= Prefeito =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2025/2028

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito
do Diamante da Chapada Diamantina - CIDCD -
Chapada Forte

CONTRATO DE RATEIO N.º 021/2025

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO
DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA - CIDCD
E O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES (BA).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.810.874/0001-70, com sede Praça Aureliano Gondim, S/Nº - Centro, Andaraí/BA. CEP 46.830-000, Email: chapadaforte1@outlook.com, CNPJ n. 18.810.874/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente legalmente constituído, **Sr. Wilson Paes Cardoso**, doravante denominado **CONSÓRCIO CHAPADA FORTE**, e **O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES (BA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.922.554/0001-98, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio – Centro, Souto Soares/Ba – Cep 46.990-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lucas Tadeu de Oliveira**, doravante denominado **CONSORCIADO**, tem entre si ajustado o que segue:

DO OBJETO CONTRATUAL

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO CHAPADA FORTE** entre os **CONSORCIADOS**, nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.

Parágrafo Único – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, além de outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstas no contrato de consórcio público, contratos de programas e convênios;
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas e fiscais;
- d) Despesas relativas à prestação de serviços ao **CONSÓRCIO** em favor do Município consorciado nos termos do convênio ou do contrato de programa.

Praça Aureliano Gondim, S/Nº Centro, Andaraí/BA. CEP 46.830-000,
Email: chapadaforte1@outlook.com Telefone: (75) 9-8123-5178
CNPJ n. 18.810.874/0001-70

Prefeitura Municipal de Souto Soares



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito
do Diamante da Chapada Diamantina - CIDCD -
Chapada Forte

- e) Despesas inerentes a diárias, deslocamento e hospedagem de funcionários contratados/cedidos e/ ou prestadores de serviços, quando estiver à disposição do Consórcio Chapada Forte.

DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Segunda – Os **CONSORCIADOS** ficam obrigados a repassar ao **CONSORCIO** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.

Parágrafo Primeiro – A parte fixa da quota de rateio será destinada a custear as despesas inerentes a manutenção do **CONSÓRCIO**, nos termos da Cláusula Primeira, sendo dividida igualmente para todos os **CONSORCIADOS**.

Parágrafo Segundo – A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo **CONSÓRCIO** das quais resultarem benefício exclusivo do **CONSORCIADO**.

Parágrafo Terceiro – Fica estabelecido que a parte fixa da **cota de rateio** das despesas consorciais, que o **CONSORCIADO** repassará por mês ao **CONSÓRCIO**, o valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, que corresponde o **valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Parágrafo Quarto – O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta clausula poderá ser alterada por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o **CONSÓRCIO** e o **CONSORCIADO**, nos termos do art. 15 do Estatuto do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Quinto – No mês de novembro de cada exercício financeiro a parte fixa da cota de rateio será acrescida de um valor adicional, apresentado pelo Presidente, destinado a atender as despesas com décimo terceiro salário e férias dos empregados do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Sexto – A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do **CONSÓRCIO** que tiverem sido utilizados pelo **CONSORCIADO** no mês transcorrido.

Cláusula Terceira – O montante do valor a ser pago mensalmente pelo **CONSORCIADO**, representado pelo somatório das partes fixa e variável da cota de rateio, deverá ser transferido para conta corrente do **CONSÓRCIO CHAPADA FORTE**, por meio de Contrato de Débito Automático, para conta 17522-6, AGÊNCIA nº. 1100-2 (Banco do Brasil), ou outra que venha a ser indicada, até o dia 10 de cada mês.

Praça Aureliano Gondim, S/Nº Centro, Andaraí/BA. CEP 46.830-000,
Email: chapadaforte1@outlook.com Telefone: (75) 9-8123-5178
CNPJ n. 18.810.874/0001-70

Prefeitura Municipal de Souto Soares



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito
do Diamante da Chapada Diamantina - CIDCD -
Chapada Forte

DAS PENALIDADES

Cláusula Quarta – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento, sujeitam o CONSORCIADO faltoso as penalidades previstas no contrato de consórcio, Estatuto, e §5º do art. 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, inclusive a suspensão ou extinção das atividades/ações desenvolvidas pelo Consórcio no âmbito do Ente Consorciado inadimplentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Quinta – O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sexta – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO, nos termos do seu respectivo Orçamento Anual.

Cláusula Sétima – O presente instrumento vigorará até 31/12/2024 sendo, todavia, rescindido unilateralmente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO CHAPADA FORTE, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos. 8º, §5º, 11 e 12, §2º da Lei nº. 11.107/05.

DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Andaraí (BA) para dirimir dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

ANDARAÍ - (BA), aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

WILSON PAES
CARDOSO:0546953
8591

Assinado de forma digital por
WILSON PAES
CARDOSO:05469538591
Dados: 2025.01.10 07:37:10
+0300'

WILSON PAES CARDOSO
PRESIDENTE DO CIDCD

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
PREFEITO DE SOUTO SOARES/BA

Praça Aureliano Gondim, S/Nº Centro, Andaraí/BA. CEP 46.830-000,
Email: chapadaforte1@outlook.com Telefone: (75) 9-8123-5178
CNPJ n. 18.810.874/0001-70

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Portaria



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Praça Otto Alencar nº 94 Centro Souto Soares – Bahia

Cep – [46990-000](tel:46990000)- CNPJ 30.607.381/0001-32

Fone (75) [3339-2120](tel:33392120)/2150 Celular (75) [992337902](tel:992337902)

educacao@soutosoares.ba.gov.br

PORTARIA Nº 01 /2025 de 16 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre normas e procedimentos para organização do Calendário Escolar, da Rede Municipal de Ensino de Souto Soares, no período Letivo de 2025, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 7º do regimento interno.

CONSIDERANDO a importância do calendário escolar no processo educacional como elemento propulsor das ações programadas para o ano letivo de 2025.

CONSIDERANDO a Lei 9394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, especialmente o que se preconiza em seus artigos 23 parágrafo 2º e art. 24 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º O acompanhamento do cumprimento do Calendário Escolar será de responsabilidade dos diretores escolares conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 461 /2011, de 03 de janeiro de 2011 que *dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Funções Públicas e Remuneração dos Servidores da Educação e do Magistério do Município de SOUTO SOARES. Prevê dentre outras atribuições a gestão do calendário escolar, pelo diretor da unidade de ensino a saber:* **Art. 10** Ao Diretor compete superintender as atividades escolares, desempenhando funções de natureza pedagógica e administrativa, promovendo a articulação escola-comunidade de ensino, além das seguintes:

I Administrar e executar o calendário escolar;

Art.2º. Fica estabelecido o calendário escolar para o ano letivo de 2025, conforme o anexo único.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se todas as disposições contrárias.

Souto Soares, 16 de janeiro de 2025.

Zaira Barbosa de Souza Andrade

Secretária da Educação

Prefeitura Municipal de Souto Soares



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Praça Otto Alencar nº 94 Centro Souto Soares – Bahia
Cep – [46990-000](tel:46990000)- CNPJ 30.607.381/0001-32
Fone (75) [3339-2120](tel:33392120)/2150 Celular (75) [992337902](tel:992337902)
educacao@soutosoares.ba.gov.br

ANEXO ÚNICO

Calendário Escolar 2025

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			01	02	03	04							01							01
05	06	07	08	09	10	11	02	03	04	05	06	07	08	02	03	04	05	06	07	08
12	13	14	15	16	17	18	09	10	11	12	13	14	15	09	10	11	12	13	14	15
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	16	17	18	19	20	21	22
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28		23	24	25	26	27	28	29
30 e 31 – Pré-Jornada							03 a 05 - Jornada Pedagógica 06 – Início do ano letivo 15 - Sábado letivo 18 - Dias letivos							30 31 03 e 04 Carnaval 05 - Quarta-feira de Cinzas 08 – Sábado letivo 19 - Dias letivos						
ABRIL							MAIO							JUNHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		01	02	03	04	05					01	02	03	01	02	03	04	05	06	07
06	07	08	09	10	11	12	04	05	06	07	08	09	10	08	09	10	11	12	13	14
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	29	30					
05 e 26 - Sábado letivo 17 e 18 – Quinta e Sexta-feira Santa 21 - Dias letivos 21- Tiradentes							01 – Dia do trabalho 29 – 1º Conselho de classe 21 - Dias letivos							14 – Dia letivos 14 - Sábado letivo 18 – Encerramento do 1º Semestre 19 – Corpus Chris 20 a 30– Recesso junino						
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		01	02	03	04	05						01	02		01	02	03	04	05	06
06	07	08	09	10	11	12	03	04	05	06	07	08	09	07	08	09	10	11	12	13
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30				
01 a 07 – Recesso juliano 08 – Planejamento para o Início do 2º Semestre 18 - Dias letivos 19 – Sábado letivo							31 11 – Dia do estudante 16 – Sábado letivo 21 - Dias letivos							17 – 2º Conselho de classe 20 - Sábado letivo 22 - Dias letivos						
OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			01	02	03	04							01		01	02	03	04	05	06
05	06	07	08	09	10	11	02	03	04	05	06	07	08	07	08	09	10	11	12	13
12	13	14	15	16	17	18	09	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31			
15-Dia do professor 18 - Sábado letivo 22 Dias letivos 28 - Funcionário público							30 20 - Dias letivos 08 – Sábado letivo 20 - Consciência Negra							04 Dias letivos 05 – 3º Conselho de classe 08 a 12 - Período Recuperação Final 16 - Seminário Avaliativo 17 - Entrega de atas e resultados finais						

Prefeitura Municipal de Souto Soares



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Praça Otto Alencar nº 94 Centro Souto Soares – Bahia
Cep – [46990-000](https://www.google.com/search?q=46990-000)- CNPJ 30.607.381/0001-32
Fone (75) [3339-2120](https://www.google.com/search?q=3339-2120)/2150 Celular (75) [992337902](https://www.google.com/search?q=992337902)
educacao@soutosoares.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico

16/01/25, 16:45

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE018/2024 - BNC



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE018/2024 Processo Adm: Nº PA104/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, INCLUINDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2025 E KITS DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.088.641,49 (dois milhões e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos): **PLANALTO SOLUÇÕES LTDA** (18456136000176) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 93.755,45 (noventa e três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). **MARISVANE CEDRO DE SOUZA** (13211178000123) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 8 no valor total de R\$ 1.395.887,52 (um milhão e trezentos e noventa e cinco mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). **EDENICE ALVES DE OLIVEIRA - ME** (44303211000179) com os lotes: 7 no valor total de R\$ 598.998,52 (quinhentos e noventa e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SOUTO SOARES (BA), quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico

16/01/25, 16:45

Extrato de adjudicação e homologação PE018/2024 - BNC



MUNICIPIO DE SOUTO SOARES

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE018/2024

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE SOUTO SOARES- SOUTO SOARES-BA, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº PE018/2024, Processo Administrativo nº PA104/2024 finalizado quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 às 16:41, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, INCLUINDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2025 E KITS DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **PLANALTO SOLUÇÕES LTDA** (18456136000176) com o lote 2 no valor de R\$ 93.755,45 (noventa e três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e **MARISVANE CEDRO DE SOUZA** (13211178000123) com o lote 1 no valor de R\$ 182.999,75 (cento e oitenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), lote 3 no valor de R\$ 228.999,67 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), lote 4 no valor de R\$ 76.999,04 (setenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos), lote 5 no valor de R\$ 454.999,48 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), lote 6 no valor de R\$ 51.899,58 (cinquenta e um mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos) e lote 8 no valor de R\$ 399.990,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa reais) e **EDENICE ALVES DE OLIVEIRA - ME** (44303211000179) com o lote 7 no valor de R\$ 598.998,52 (quinhentos e noventa e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos),

SOUTO SOARES (BA), quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR
CONDUTOR DE PROCESSOS